



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746-1306

PROJETO DE LEI Nº 46 /2023 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

Ratifica, na forma do art. 12 da Lei nº. 11.107, de 06 de abril de 2005, a extinção do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Socioambiental e Infraestrutura e dá outras providências.

O Povo do Município de Espera Feliz/MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

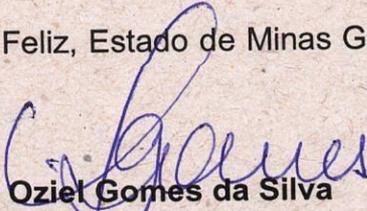
Art. 1º – Esta Lei ratifica a extinção do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Socioambiental e Infraestrutura, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei nº. 11.107, de 06 de abril de 2005.

Art. 2º – a extinção observará as providências deliberadas na assembleia geral ordinária de natureza conjunta realizada em 26 de janeiro de 2023 pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Cis-Verde e o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Socioambiental e Infraestrutura.

Art. 3º – Fica igualmente ratificada a deliberação de que o Consórcio Multifinalitário Cis-Verde receba recursos financeiros no exercício de 2023 e 2024, mediante contrato de rateio, para quitar obrigações assumidas que não puderem ser regularmente processadas e adimplidas pelo Consórcio intermunicipal de Desenvolvimento Socioambiental e Infraestrutura, ora em processo de extinção.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, 20 de novembro de 2023.


Oziel Gomes da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746-1306

Justificativa

Excelentíssimo Senhor Presidente, Mesa Diretora, Nobres Vereadores e Vereadoras integrantes das Comissões Permanentes desta Casa de Leis, as quais realizam importantes manifestações quanto aos aspectos constitucional e legal sob as matérias legislativas, recebam meus cordiais cumprimentos.

O Projeto de Lei que ora remetemos à soberana deliberação desta Casa Legislativa cumpre a obrigatoriedade de ratificação, na forma do art. 12 da Lei n. 11.107, de 6 de abril de 2005, da extinção do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Socioambiental e Infraestrutura, conforme deliberação ocorrida na assembleia geral ordinária de natureza conjunta realizada em 26 de janeiro de 2023.

Nos termos do referido art. 12, com a recente redação dada pela Lei nº 14.662 de 24 de agosto de 2023, "(...) a extinção de contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados". Desse modo, a presente proposição dá estrito cumprimento ao comando legal transcrito.

Cumprir informar que para a implementação das providências relativas à extinção, foi firmado termo de cooperação entre o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Cis-Verde e o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Socioambiental e Infraestrutura. A propósito, segundo a doutrina e a jurisprudência, é perfeitamente possível a instituição de convênios interorgânicos como este pactuado entre os mencionados consórcios.

Além da ratificação da extinção propriamente dita, a proposição também corrobora a deliberação de que o Consórcio Multifinalitário Cis-Verde receba recursos financeiros no exercício de 2023 e 2024, mediante contrato de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746-1306

rateio, para quitar obrigações assumidas e que não puderam ser regularmente processadas e adimplidas pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Socioambiental e Infraestrutura, ora em processo de extinção.

Portanto, considerando que a presente medida atende a um comando legislativo superior, considerando a proximidade do recesso legislativo, peço e espero a compreensão de todos os parlamentares e solicito a tramitação do presente projeto em **REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

Antecipamos agradecimentos.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, 20
de novembro de 2023.


Oziel Gomes da Silva
Prefeito Municipal